



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1444/2004 DE: 16/11/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II. Capítulo I, Seção II. da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º) – CONCEDER à pedido, Licença Especial, ao servidor pública municipal, **JOSÉ PEDRO FILISMINO** no cargo de Eletricista, pelo prazo de 03 meses contados a partir de 01/10/2004 à 30/12/2004 de acordo com o art. 92 da Lei Municipal nº 044/93 de 19/01/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), ficando revogada a portaria de n.º 1418/2004, de: 04/10/2004, que concedeu licença sem vencimentos indevidamente.

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2004, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. (16/11/2004).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

manutenção,
eamento do

de 30 (trinta)
qual deverá
mente:

afinindo sua
;

volumes de
NEPAR, de
eração e de
lhoramento
concessão,
o, mediante
dual ou por
custos dos

custos dos
tarifa ou de

de Serviços
s nºs 6504/

ajuste das
elhor reflita

específicos

para cinco
Pública.

da Tabela

categoria de

aus bens e

amento ou
e esgotos

priação ou
ntação ou
mpetentes,
instituição

os terrenos
úblicas, na

ros, fontes,
alidade.

s Usuários
ções afins,
Executivo

a contrato,
Município,
dade pelo

ervo, e de
nortizados

neamento
u controle

trário.

ularidade

RTA, que

ada pelo

ua Vitória

A oferta

r, tendo o

LOGA o

Prefeito Municipal

Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO N.º 608/2004 DE: 27/10/2004 =

SÚMULA: Decreta ponto facultativo no dia 28/10/2004 a todos os órgãos municipais, e dá outras providências.
O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado ponto facultativo no dia 28/10/2004 a todos os órgãos municipais, face a comemoração do Dia do Funcionário Público.
Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor à partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro. (27/10/2004)

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO N.º 609/2004 DE: 04/11/2004 =

SÚMULA: Fica suspensa a cobrança de Contribuição de Melhoria, lançada através do Decreto n.º 557/03 de: 29/05/2003, em determinados locais, e dá outras providências.
O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suspensa a cobrança de Contribuição de Melhoria, lançada através do Decreto n.º 557/03 de: 29/05/2003, nas seguintes ruas: Três Américas, São Judas Tadeu, Pe. Anchieta, Francisco Rodrigues de Mello, Afonso Ribeiro de Almeida, Nicolau Micza, Arlindo Bonim e Leonardo Klemiant, do Conjunto Habitacional Oscar Arieta Negrão.
Art. 2.º - A suspensão perdurará até a readequação na pavimentação asfáltica das ruas mencionadas no artigo 1.º.
Art. 3.º - Fica sem efeito as notificações de Dívida Ativa feitas aos contribuintes que residem nas ruas mencionadas neste decreto, até a conclusão da readequação.
Art. 4.º - Este decreto entrará em vigor à partir desta data, com efeito, retroativo a 09/06/2004, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. (04/11/2004)

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 366/2004 DE: 17/11/2004.

(Ortuna do Poder Executivo)

SÚMULA: Autoriza o município a doar à HERMELINDO MARODIN & CIA LTDA, imóvel urbano com área de 4.000,00 M2, situado na Rua Cesário Lopes, nesta cidade, para edificação comercial, e dá outras providências.
O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Município autorizado a doar o imóvel urbano adiante descrito:
"Uma área de terreno urbano, da quadra 107, lote n.º 01, no Loteamento Santo Antônio de Pádua, nesta cidade de Ibaí, Paraná, com área de 4.000,00 M2, situado na Rua Cesário Lopes, esquina com a Rua Abraão Farah, com as seguintes confrontações: a frente com a Rua Cesário Lopes, extensão de 80,00 metros, a direita de quem da rua olha para o lote, confrontando com a Rua Abrilino Barbosa Ribas, extensão de 60,00 metros, a esquerda de quem da rua olha para o lote, confrontando com a Rua Abraão Farah, daí reflete à direita 90.º, extensão de 40,00 metros confrontando com o lote n.º 02, daí reflete à esquerda 90.º, extensão de 20,00 metros confrontando com o lote n.º 02. Aos fundos confrontando com a Rua José Ferreira Heidgger, extensão de 40,00 metros.
Art. 2.º - A doação destina-se a empresa HERMELINDO MARODIN & CIA LTDA, com endereço à Rua: Ver. Humberto Moacir Schenna, 349 nesta cidade de Ibaí - Paraná, sob o número do CNPJ 77.662.906/0001-04, Inscrição Estadual 52601656-41, no ramo de: comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, para a edificação comercial em alvenaria, área a ser construída de 1.100,00 M2, segundo proposta e projeto constado no protocolo de n.º 292/2003.
Art. 3.º - A doação é feita pelas condições da Lei Municipal n.º 012/90 de 09/08/90, que institui o programa de Distritos Industriais, especialmente as dos seus artigos 9.º e 12.º, e Lei Municipal n.º 303/2001 de: 26/10/2001, ficando ajustado ainda o prazo de 02 (dois) anos, constados da outorga da escritura, para a conclusão da obra, sob pena de reversão do imóvel ao Município.
Art. 4.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. (17/11/2004).

Roque Jorge Fadel
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1444/2004 DE: 16/11/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - CONCEDER à pedido, Licença Especial, ao servidor pública municipal, JOSÉ PEDRO FILISMINO no cargo de Eletricista, pelo prazo de 03 meses contados a partir de 01/10/2004 à 30/12/2004 de acordo com o art. 92 da Lei Municipal nº 044/93 de 19/01/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), ficando revogada a portaria de n.º 1418/2004, de: 04/10/2004, que concedeu licença sem vencimentos indevidamente.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2004, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. (16/11/2004).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

Millenium
INFORMÁTICA

FONE (43) 2437 - CEL. (43) 9965-9180

Imperdível
Promoção

Entre o Preço e a Qualidade
fique com os Dois!!!

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 883 - SALA A - CENTRO - IBAITI - PR.

30.

05

0090

12.243,00

3350,43

TOTAL

(Art. 2º) Os

dotação, a s

03

0020

04.122,02

3190,13,0

03

0030

04.122,02

3390,30,0

03

0040

04.122,02

3390,39

03

0050

04.122,02

4490,00

05

0060

08.306,05

335

05

0070

08.306,0

33

05

0080

08.306,0

33

06

0100

09.243,05

3190,11,0

06

0110

09.243,05

3190,13,0

06

0130

09.243,05

3390,00

0150

12.365,04

3190,11,0

06

0160

12.365,04

3190,13,0

TOTAL

(Art. 3º) Est

GABINETE

do ano de d

ROQUE JC

Prefeito

F

O PREFEIT

o Art. 66, In

Art. 1.º - De

20, ocupant

do RG-6.24

de Saúde M

Municipal, p

de pagame

bancária e

revogada a

Art. 2.º - Es

COMUNIQ

GABINETE

do ano de d

P

O PREFEIT

conferem o

Art. 1º - CO

cargo de Es

art. 92 da Le

Art. 2º - Est

PUBLIQUE

GABINETE

novembro d